



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

Lei Nº 104/97

Em 25 de Novembro de 1997.

Fixa os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Exercício de 1998 e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, Inço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam aprovados os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 1998, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 1.281.894,00 ( um milhão duzentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais), e fixa a despesa em igual valor, distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	1.244.394,00
ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	37.500,00
TOTAL	1.281.894,00

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e outras fontes de Receita, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo III, anexo 2 da Lei 4320/64 de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	1.281.894,00
Receita Tributária	13.100,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Receita Industrial	500,00
Transferências Correntes	1.261.294,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma analítica constantes dos Adendos III, Anexos 2 a 9, como se demonstra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 104/97  
LIVRO N.º 07 FLS. N.º 158 a 60  
EM 25/11/97

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167  
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre  
Telefone & Fax: (068) 343-1008



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

SAÚDE E SANEAMENTO	19.500,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	18.000,00
TOTAL	37.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar mediante a indicação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não se aplicando a este limite as Suplementações para pagamento de pessoal;

II - Durante a execução do orçamento, realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite da Despesa de Crédito por antecipação da Receita, até o limite da despesa de capital, para atender insuficiência de Caixa;

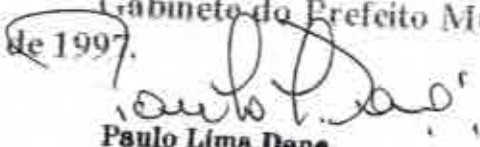
III - Designar órgãos do Governo para movimentar cotações atribuídas as unidades orçamentárias;

IV - Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

V - Abrir Crédito Especial quando a fonte de recursos for de Convênios firmados com os Governos Federal e/ ou Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor dia 01 de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima -  
Acre, em 25 de Novembro de 1997.

  
Paulo Lima Dene  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTUCOLO N.º 104197

LIVRO N.º 07 FLS N.º 158a60

EM 25 11 1997

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167  
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre  
Telefone & Fax: (068) 343-1008